

# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 114/2020**

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2020 – TOMADA DE PREÇO N° 05/2020

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado o Município de IGARATINGA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n° 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, senhor Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa Cetec Construções Eletrotécnicas Ltda, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ sob o n° 20.145.397/0001-17, situado na Rua São Paulo, n°59, Bairro Centro, Cidade de Divinópolis/MG, aqui representada pelo Senhor Vinício de Almeida, neste documento denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

### 1- OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE RDU – REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA E RURAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, COM O FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME NORMAS CEMIG D, ABNT E INMETRO, conforme planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro**, parte integrante deste contrato.

1.2- Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

### 2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO

2.1- A partir da emissão da ordem de serviço, o início da obra deverá ser imediato.

2.1.2- Após o início da obra os serviços deverão ser executados em até 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

2.1.3- O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2020, de igual forma, poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### 3 - DOS VALORES:



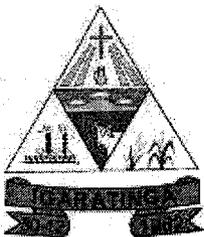
Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

*A. M.*

*Sumar*



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.1- Serão considerados os preços constantes da planilha, no valor total de R\$94.424,15 (Noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

3.2- A **CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações nos quantitativos nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, suprimir, acrescentar e modificar o projeto e /ou especificações, para melhor adequação técnica dos objetos da obra, bastando para isto apresentar nova planilha de especificações e quantitativos.

3.3- Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## 4 - DO PAGAMENTO:

4.1- A fiscalização da PM Igaratinga realizará medições mensais e ou após o término da Obra.

4.2- O pagamento será efetuado até o 8º (oitavo) dia após a realização da medição, devendo ser aprovada pela fiscalização e pela Caixa Econômica Federal.

4.3- A CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações e Compras do Município até 2º(segundo) dia útil após a medição, a nota fiscal com a discriminação dos serviços executados.

4.4- A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do **anexo IX** deste edital, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção, se for o caso.

4.5- A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

4.6- O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

## 5 - DO REAJUSTE:

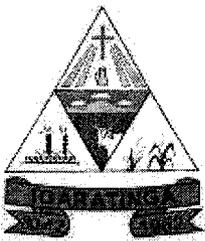
5.1 - Os preços não estão sujeitos a reajuste, exceto se, em caso de fatos imprevisíveis e justificáveis, o presente contrato sofrer aditivos/alterações de prazo, ultrapassando o período de vigência de 01 (um) ano;

5.2 - Caso haja alteração na política econômica, os preços poderão ser reajustados.

## 6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:



Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta das dotações orçamentárias nº: 06.01.15.752.2602.1.060.4.4.90.51.00-275. Secretaria Municipal de Infra Estrutura Meio Ambiente e Serviços Urbanos e o Município de Igaratinga.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- Fornecimento de mão-de-obra e matérias necessários á execução do objeto contratual;

7.2- Assumir integral responsabilidade por danos que der causa inclusive a terceiros e seus trabalhadores.

7.3- Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referente á execução dos serviços.

7.4- Proceder os acertos solicitados pela fiscalização.

7.5- Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecimento todos equipamentos de proteção contra acidentes.

7.6- Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho sendo a única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.

7.7- Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão obrigatoriamente ter aprovação previa pela fiscalização, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados em aprovação prévia e reprovado posteriormente.

7.8- A execução das obras e serviços da Prefeitura de Igaratinga deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como todas as prescrições do projeto, e de eventuais memoriais específicos.

7.9- Ficará a critério da fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executadas. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

7.10- Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:

7.10.1- Providenciar junto ao CREA, as anotações de responsabilidade técnica-ART'S ou junto ao CAU, os registros de Responsabilidade Técnica – RRT's, referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor, Lei nº 6.496/1977 e inscrição da obra junto ao INSS;

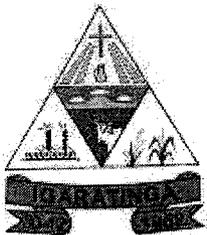
7.10.2- A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que forem efetuadas;

7.10.3- Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* 3



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira, possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;

7.10.4- Caberá a contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados a PM IGARATINGA e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

7.10.5- A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigência no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega a PM IGARATINGA;

7.10.6- A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;

7.10.7- A fiscalização poderá exigir da contratada. A substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como, por conduta nociva à boa administração do canteiro.

7.10.8- A contratada deverá manter no canteiro de obras, o caderno de encargos do referido edital de licitação para as consultas de praxe.

7.10.9- Será de responsabilidade da contratada a aquisição dos materiais para execução da obra perante aos órgãos ambientais.

7.10.10- A contratada deverá manter diário de obra no local da obra, para fiscalização.

7.10.11- A fiscalização será exercida pelo Secretario Municipal de Obras, Senhor Antônio Ramon de Almeida e pela Engenheira Juliana Maciel Marinho Vecci, CREA N°202.696/D, conforme Decreto n° 1.261 de 25 de maio de 2018.

7.10.12- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.

7.10.13- Deverá obedecer rigorosamente a Lei Federal 6.514/77 e as suas normas regulamentadoras.

7.10.14- Todos os funcionários da empresa contratada deverão usar obrigatoriamente e corretamente os equipamentos de segurança e de proteção individual.

7.10.15- A contratada e obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:**

8.1- Definição do roteiro de trabalho;

8.2- Fiscalização e medição dos serviços;

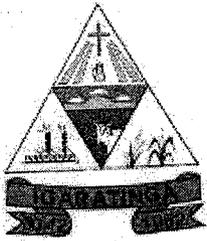
8.3- Recebimento provisório e definitivo da obra;

8.4- Efetuar pagamentos de acordo com o contrato de prestação de serviço;

8.5- Publicação do extrato do contrato junta a imprensa oficial;



Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## 9 - DA RESCISÃO:

9.1 – O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município de Igaratinga, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desvie –se das especificações;
- c) Deixe de cumprir ordens do Município de Igaratinga, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) Paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.
- h) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.
- i) Poderá ser rescindido pela **CONTRATADA** caso o **CONTRATANTE** descumpra suas obrigações contratuais.

9.2 – Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na cláusula sétima, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

## 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

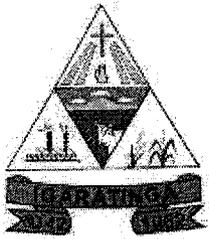
10.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro geral de fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

1 - 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.



Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§4º- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

## 11 - DA CESSÃO:

11.1- A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

## 12 - DO REGIME LEGAL:

12.1- O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e as normas estabelecidas na Tomada de Preço nº 05/2020, Processo Licitatório nº 43/2020.

## 13 - DOS CASOS OMISSOS:

13.1- Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.



*Alu*

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

*Alu*



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## 14 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

14.1- O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Antônio Ramon de Almeida e a fiscal a Senhora Juliana Maciel Marinho Vecci CRE-MG 202.696/D.

### 14.2- ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

- Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- Fiscalizar se a garantia foi prestada;
- Controlar o prazo de vigência e execução
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Verificar o pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos.

### 14.3- ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente obras e serviços;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais empregados;
- Verificar o cumprimento do cronograma físico – financeiro;
- Propor soluções e sanções cabíveis.

## 15 - DO FORO:

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pará de Minas- MG.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Igaratinga 16 de Julho de 2020.

# IGARATINGA

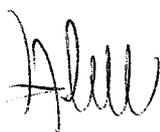
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

  
Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

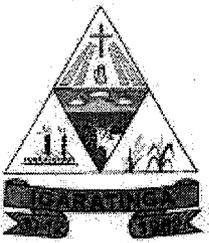
CONTRATANTE





Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

*Vinício de Almeida*  
Vinício de Almeida

Cetec Construções Eletrotécnicas Ltda

CONTRATADO

*Antônio Ramon de Almeida*  
Antônio Ramon de Almeida  
Gestor do Contrato

*Juliana Maciel Marinho Vecci*  
Juliana Maciel Marinho Vecci  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

- 1 *Alice* Ceima Alice de Almeida Faria  
Matrícula: 0372-7
- 2 *Taciana* Taciana Aparecida Afonso

De acordo

*Wellington Amaral Costa de Almeida*  
Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Municipal

OAB/MG 142.348

# IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO